



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 07.509.201/0001-68

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS E QUADRO (GALERIA DE VEREADORES, MESA DE VEREADORES, QUADRO DE HONRA), CARTEIRA FUNCIONAL E KITS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA DE BURITI

1 – APRESENTAÇÃO

1.1 – Este Termo de Referência busca orientar a(s) empresa(s) ou pessoa(s) física(s) contratada(s) para o fiel cumprimento das rotinas de fornecimento do objeto a serem implementadas na Câmara Municipal de Buriti – MA. Compõe-se de itens e subitens e tem como premissa definir detalhada e sequencialmente as atribuições da contratada, a forma e a descrição sequenciada do objeto a serem executados, de modo a assegurar o resultado final esperado pela contratante.

2 – OBJETO

2.1 – Contratação de empresa especializada para o fornecimento de placas e quadro (galeria de vereadores, mesa de vereadores, quadro de honra), carteira funcional e kits.

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1- A presente solicitação se faz necessária para aquisição de placas e quadro (galeria de vereadores, mesa de vereadores, quadro de honra), carteira funcional e kits para as demandas da câmara, que é de essencial importância para os desenvolvimentos dos trabalhos, tendo em vista os novos vereadores e vereadoras para esse pleito.

Item	Qtde	Und	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
01	01	Und	Placa para galeria de vereadores em vidro de 6mm com fotos impressas med.70x90cm	R\$1.000,00	R\$1.000,00
02	11	Und	Placas para mesa dos vereadores em aço inox impressas med.10x25 cm.	R\$50,00	R\$550,00
03	11	Und	Quadros de honra ao mérito em vidro de 4mm com fotos impressas med.30x40cm	R\$130,00	R\$1.430,00
04	17	Und	Carteiras funcional em couro	R\$100,00	R\$1.700,00
05	11	Und	Kits contendo chaveiros adesivos veicular broches, canetas fixas correntes.	R\$60,00	R\$660,00
TOTAL					R\$5.340,00



Folha 07
[assinatura]
Rubrica

**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 07.509.201/0001-68**

5 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO

5.1 – O fornecimento será executado imediato após o recebimento da ordem de fornecimento.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

6.1 - O valor previsto para a execução dos serviços está estimado em **R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)**, sendo que está de acordo com os valores de mercado local, não havendo indícios de superfaturamento.

7 – FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 – Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor competente designado pelo Gabinete da Presidência da Câmara de Buriti.

8 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - O contrato vigorará por 6 (seis) meses e terá início na data de sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, caso haja conveniência para as partes, na forma da legislação em vigor.

9 – DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado em cheque nominativo, depósito bancário ou transferência c/c, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao vencido, no valor correspondente aos respectivos serviços executados, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor competente da Administração, Recibo e ainda, a manutenção das condições iniciais de habilitação e qualificação exigidas para a execução do objeto deste Termo.

9.2 - Os recursos serão oriundos correrão por conta do Orçamento Geral da Câmara de Buriti – MA.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – Entregar os materiais em perfeita condição de uso, observando todas as disposições técnicas, devendo comunicar a administração da Câmara de Buriti – MA.

10.2 - Manutenção e substituição de qualquer material/ produto será por conta da Contratada.

10.3 - Aceitar nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias, até o limite máximo previsto na legislação;

10.4 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;



Folha 08
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 07.509.201/0001-68

10.5 - Se responsabilizar total e exclusivamente pelos prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE por ações culposas ou dolosas de seus empregados/técnicos na execução do contrato;

10.5 - Cumprir as obrigações trabalhistas, financeiras e fiscais decorrentes da execução do objeto do presente Termo e quaisquer outras relativas ao objeto;

10.6- Cumprir todas as obrigações fiscais durante a vigência do contrato.

11 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Fornecer à CONTRATADA a “Ordem de Fornecimento” que será expedida pela CONTRATANTE através do setor competente;

11.2. Promover os pagamentos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.3. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

11.4. Promover, por intermédio de servidor indicado, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado;

11.5. Aplicar as penalidades previstas no Instrumento Contratual respectivo, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato causar à CONTRATANTE.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 - Os casos omissos serão submetidos ao Câmara de Buriti – MA, e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

Buriti (MA), 25 de junho de 2021.

Atenciosamente,


Sâmia Laudemíia Freire Costa
Assessora Geral da Câmara